



LEI Nº 6.811, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

*Denomina CMEI e dá outras providências –
CMEI ARTISTA PLÁSTICA LUÍSA
CAVALCANTI MACIEL.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI ARTISTA PLÁSTICA LUÍSA CAVALCANTI MACIEL**, que está edificado em parte do EC1 (Planta 322), o qual está delimitado georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9085175.41 m e Longitude (X) UTM 829056.45 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9085176.00 m e Longitude (X) UTM 828977.06 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9085133.85 m e Longitude (X) UTM 828988.87 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9085134.45 m e Longitude (X) UTM 829056.15 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), constante no loteamento VILA ANDORINHA II (Planta 322), localizada no Bairro ANDORINHA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO LAMBRETA